



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1694

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 791.000,00 (Setecentos e noventa e um mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMAD	153	R\$ 100.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.90.05	0100	SEMFA	206	R\$ 8.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	520	R\$ 413.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	748	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	0207	SEMSA/FMS	772	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	806	R\$ 170.000,00
16.01.27.812.0016.2.035.000	3.1.90.04	0205	SEMEL	1325	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.1.90.91	0100	SEMFA	214	R\$ 50.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	0100	SEMFA	220	R\$ 50.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	226	R\$ 8.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0205	SEMOSP	316	R\$ 20.000,00
08.02.12.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0101	SEMEC/CT	513	R\$ 48.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	516	R\$ 65.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	547	R\$ 300.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	784	R\$ 250.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de novembro de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO